

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

EDITAL Nº 02/2023

O Instituto de Matemática, Estatística e Física - IMEF torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante **na área de Educação Matemática**, nos termos da Lei nº. 8.745/93 alterada pela Lei no 12.772/12.

1. OBJETIVOS

Tendo em vista a necessidade de contribuir com o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e com os cursos de graduação do Campus Rio Grande da FURG, o presente Edital visa à contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, bem como com a área de Educação Matemática, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, na linha de pesquisa Linguagens e Tecnologias na Educação em Ciências.

2.2 Poderão se candidatar docentes brasileiros ou estrangeiros, com licenciatura em Matemática ou Ciências Exatas e doutorado na área de Educação Matemática, Ensino de Matemática, Educação em Ciências ou Educação.

2.3 Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;

2.4 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Caso possua vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.

2.5 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.

2.6 Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Requerimento (Anexo I) preenchido, assinado e digitalizado, dirigido ao IMEF/FURG;
- b) Cópia do diploma de Doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou Passaporte;
- d) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes para Brasileiros)
- e) Plano de trabalho, escrito em língua portuguesa (máximo 10 páginas), contendo:
 - I. atividades a serem desenvolvidas referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito da pós-graduação e dos cursos de graduação da FURG;

- II. possibilidade de ministrar, na graduação, as disciplinas: Educação Matemática e Docência I; Educação Matemática e Docência II; Educação Matemática e Docência III; Educação Matemática e Tecnologias; Laboratório de Prática de Ensino-aprendizagem em Matemática I; Laboratório de Prática de Ensino-aprendizagem em Matemática II; História da Matemática; e também disciplinas básicas da área da Matemática.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via digital (arquivo em pdf) em <https://siposg.furg.br/curso/1070>

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

a) prova de títulos e experiência profissional (PTEP) de caráter eliminatório e classificatório conforme item 7.3 deste Edital. O(a) candidato(a) receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e pontuação inferior a 6,0 (seis) serão eliminados. A nota (PTEP) tem peso cinco (5) na nota final do(a) candidato(a);

b) análise do plano de trabalho (PT) de caráter eliminatório e classificatório. O(a) candidato(a) receberá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e pontuação inferior a 6,0 (seis) serão eliminados. A nota (PT) tem peso cinco (5) na nota final do(a) candidato(a);

c) a nota final do(a) candidato(a) (NF) é computada por $NF = (PTEP*5+PT*5) / 10$. A nota final NF será obtida por arredondamento, com duas casas decimais.

Os resultados serão divulgados em ordem de classificação.

4.2. A prova de títulos e experiência profissional (PTEP) será analisada conforme tabela de pontuação (ANEXO II – ITEM 1). Será considerada a produção intelectual dos últimos cinco anos, a contar da data da publicação deste edital.

4.3. O plano de trabalho (máximo de 10 páginas) será avaliado conforme tabela de pontuação (ANEXO II – ITEM 2).

4.4. Havendo empate na soma das notas, a Comissão de Seleção dará preferência ao candidato(a) que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver a maior nota na Prova de Títulos;
- Obtiver a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- Tiver a maior idade.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Os

prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto)
- b) Classe D (Associado)
- c) Classe E (Titular)

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (*)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

(*) Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

CLASSES	TEMPO DE TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO EM PESQUISA
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado

Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.
---------------------------	--	--	--	--

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de recurso da homologação da inscrição, no prazo de 01 (dia) útil, contado da divulgação da lista de homologação;

8.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.3. Os pedidos de reconsideração e recursos serão submetidos exclusivamente pelo <https://siposg.furg.br/>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL
20 de novembro a 04 de dezembro de 2023	Inscrições	www.siposg.furg.br
06 de dezembro de 2023	Divulgação da homologação das inscrições	www.siposg.furg.br
07 de dezembro de 2023	Interposição de recurso referente à homologação	www.siposg.furg.br
08 de dezembro de	Resultado final da	www.siposg.furg.br

2023	homologação	
12 de dezembro de 2023	Divulgação das notas dos planos de trabalho	www.siposg.furg.br
13 de dezembro de 2023	Interposição de recurso referente à nota do plano de trabalho	www.siposg.furg.br
14 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final provisório	www.siposg.furg.br
15 de dezembro de 2023	Interposição de recurso referente às notas	www.siposg.furg.br
19 de dezembro de 2023	Divulgação do resultado final	www.siposg.furg.br

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dr. Daniel da Silva Silveira (Presidente da Comissão)

Prof. Dra. Débora Pereira Laurino

Profa. Dra. Suzi Samá Pinto

Prof. Dra. Rafeale Rodrigues de Araujo (suplente)

Profa. Dra. Adriana Elisa Ladeira Pereira
Diretora do Instituto de Matemática, Estatística e Física
IMEF - FURG

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA – IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS**

**EDITAL N. 02/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

CPF/PASSAPORTE: _____

RG: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA _____ DE _____ EXPEDIÇÃO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ - _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

Vem requerer a Presidente da Comissão de Seleção a inscrição no processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante no PPG Educação em Ciências desta Universidade, juntando, para tanto, os documentos exigidos em edital. O requerente afirma serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

Data: ____/____/____

ANEXO II

ITEM I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO

1 – Titulação – máximo 1,0 ponto	
	Pontos por item
1.1 – Pós-Doutorado	0,25 por semestre

2 – Experiência Docente, extensão e orientação – máximo 3,0 pontos	
	Pontos
2.1 – Experiência docente no ensino superior	0,20 por ano
2.2 – Orientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,35 por aluno
2.3 – Coorientação de teses de doutorado (defendidas e concluídas)	0,10 por aluno
2.4 – Orientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,20 por aluno
2.5- Coorientação de dissertações de mestrado (defendidas e concluídas)	0,05 por aluno
2.4 - Orientação de trabalhos de graduação e/ou monografia (defendidas e concluídas)	0,10 por aluno
2.5 – Participação em projeto de extensão universitária na área de ensino	0,10 por ano
2.6 – Coordenação de projeto de extensão universitária na área de ensino	0,20 por ano

3 – Produção Técnica e Científica – máximo 6,0 pontos	
	Pontos
3.1 - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A1 – Ensino)	0,60 por artigo
3.2 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A2 – Ensino)	0,40 por artigo
3.3 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica (Qualis A3 e A4 – Ensino)	0,30 por artigo

3.4 – Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica	0,10 por artigo
3.4 – Livro publicado com ISBN	0,15 por livro
3.5 – Capítulo de livro com ISBN	0,05 por capítulo
3.6 – Produtos educacionais, como: mídias digitais (vídeos, blogs, páginas, simuladores), experimentos, sequências didáticas, jogos e objetos de aprendizagem	0,30 por produto
3.7 – Trabalhos completos em anais de eventos internacionais da área	0,40 por trabalho
3.8 – Cursos de curta duração ministrados (pelo menos 4 h)	0,30 por curso
3.9 – Atuação como parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos da área de Ensino (Qualis A1, A2 ou A3)	0,1 por periódico

ITEM II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Critério avaliado	Pontuação máxima
Compatibilidade, relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;	1,5
Compatibilidade, relevância e inserção do plano de trabalho com a área do conhecimento da linha de pesquisa e do programa de pós-graduação citados no item 2.1 do presente edital;	2,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa;	2,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;	3,0
Adequação ao período limite previsto.	1,0